



# Prefeitura Municipal de Pedreira

---

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2017

*“Dispõe sobre a regulamentação dos Serviços Funerários e dá outras providências.”*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal com supedâneo no Art. 30, inciso V da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 5º, inciso XIV, a outorgar mediante Concessão à Prestação dos Serviços relativos à Realização e Organização de Funerais, por meio de cobrança de preço público.

**Parágrafo único:** A concessionária deverá possuir sede ou filial no Município de Pedreira - SP.

**Art. 2º** - As condições, preços mínimos, prazos e demais detalhes constarão nos Editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Pedreira.

**Art. 3º** - Caso haja desistência, falência, desinteresse ou término do prazo da concessão, obriga a novo processo licitatório, suspendendo automaticamente a concessão anteriormente dada, rescindindo-se, em consequência, o termo contratual, a suspensão ou a cassação da concessão não dispensa o infrator da obrigação de pagar multas que lhe tenham sido impostas nem o exonera da reparação de danos provocados.

**Art. 4º** - Ficam autorizadas às empresas que já prestam os serviços de realização e organização de funerais, a continuarem normalmente suas atividades até o início da vigência do contrato de concessão.

**Parágrafo único:** Após o início da vigência do contrato de concessão, as empresas que não se sagrarem vencedoras do certame licitatório ficarão vedadas de desempenhar as funções de realização e organização de funerais, salvo o comércio de caixões, urnas fúnebres e demais acessórios não pertinentes aos Serviços Funerários.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedreira (SP), 18 de Setembro de 2017.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Prefeito Municipal